



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI Nº 1272/2019

**"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CARAMBEÍ."**

**Autor:** Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado a conceder recomposição dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Carambeí, conforme IGPM (FGV) de março de 2018 a fevereiro de 2019, no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 20 DE MARÇO DE 2019.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**